



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Carlos Howard, 199 – Centro – Buri/ SP CEP: 18290-000 Fone: 3546-2405

E-mail: semec@buri.sp.gov.br / buri.educ@telefonica.com.br

ADM 2009-2012

RESOLUÇÃO SMEC Nº 07, 09 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o período de trânsito dentro do município e entre municípios para o Ano Letivo de 2011

A Secretária Municipal da Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no Anexo II da Resolução SMEC nº 06 de 09 de dezembro de 2010, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência na verificação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas,

Resolve:

Artigo 1º - Cumpra ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitado os critérios estabelecidos por esta Resolução verificar e/ou permitir o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

Parágrafo único – A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é o dirigente da sua Unidade Escolar de exercício.

Artigo 2º - Para efeitos do que dispõe a presente resolução, o período de trânsito será considerado da seguinte maneira:

I – Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 15 (quinze) minutos, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento;

II – Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos meia hora, se em municípios diversos com distância de 30 (trinta) quilômetros;

III – Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora, se em municípios diversos com distância de 60 (sessenta) quilômetros;

Parágrafo único – Será utilizada como referência hora/quilometragem (60km/por hora).

Artigo 3º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, conforme consta na Resolução SMEC nº 06, de 09 de dezembro de 2010.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução SMEC nº 03, de 05 de fevereiro de 2010.

Marieni Angela Zilocchi Miguel
Secretária Municipal da Educação e Cultura